



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 256/2022

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Segunda Câmara, realizada em 22/10/2015, nos termos do acórdão de fls. 545/552V, publicado no "DOC" de 27/06/2016, constante dos autos nº **756.571** – Processo Administrativo, da **Câmara Municipal de Porteirinha**, MG, determinou a **restituição** aos **cofres do Município de Porteirinha**, MG, ao Sr. **Antônio Antunes Silveira**, CPF: 553.370.586-49, Vereador, na época, com endereço na Rua José Izidro dos Santos, 483, Centro, Porteirinha, MG, CEP: 39.520-000, no valor histórico total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), da importância referente ao pagamento de verba indenizatória sem a observância dos parâmetros legais mínimos, para despesas que não são aferíveis como reembolsáveis, mas sim despesas rotineiras, que deveriam ser assumidas pela administração da Câmara Municipal, e cujo caráter remuneratório está evidenciado nos autos, ferindo o disposto no § 4º do art. 39 da Constituição da República (fls. 15). Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente, já deduzidos os valores pagos, perfaz a quantia de **R\$4.396,81** (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente nos termos do art. 364 da Resolução n. 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 22 do mês de março de 2022. E eu, Wagner Roberto Barbosa, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 256/2022
PROCESSO: 756.571
EXERCÍCIO: 2005
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 22/10/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 27/06/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/07/2016
RESPONSÁVEL: ANTONIO ANTUNES SILVEIRA
CPF: 553.370.586-49

Valor histórico: R\$ 8.700,00.

Valor total pago: R\$ 12.538,96

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO/ATUALIZAÇÃO E CÁLCULO DE JUROS

Pagamento	Valor Intimado/Saldo Remanescente	Data do Pagamento	Folhas do Comprovante de Pagamento	Tabela Vigente na Data do Pagamento	Índice de Correção (1)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido	% Juros entre Intimação / Saldo Remanescente e Data do Pagamento	Valor dos Juros (2)	Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido Atualizado com Juros	Valor Pago	Saldo Remanescente (3)
1	R\$ 16.935,77	29/08/2016	773	-	-	R\$ 16.935,77	0 %	R\$ 0,00	R\$ 16.935,77	R\$ 447,82	R\$ 16.487,95
2	R\$ 16.487,95	20/09/2016	774	-	-	R\$ 16.487,95	0 %	R\$ 0,00	R\$ 16.487,95	R\$ 447,82	R\$ 16.040,13
3	R\$ 16.040,13	20/10/2016	775	-	-	R\$ 16.040,13	0 %	R\$ 0,00	R\$ 16.040,13	R\$ 447,82	R\$ 15.592,31
4	R\$ 15.592,31	27/12/2016	777	-	-	R\$ 15.592,31	0 %	R\$ 0,00	R\$ 15.592,31	R\$ 447,82	R\$ 15.144,49
5	R\$ 15.144,49	20/01/2017	776	-	-	R\$ 15.144,49	0 %	R\$ 0,00	R\$ 15.144,49	R\$ 447,82	R\$ 14.696,67
6	R\$ 14.696,67	20/06/2017	778	-	-	R\$ 14.696,67	0 %	R\$ 0,00	R\$ 14.696,67	R\$ 447,82	R\$ 14.248,85
7	R\$ 14.248,85	12/09/2017	779	-	-	R\$ 14.248,85	0 %	R\$ 0,00	R\$ 14.248,85	R\$ 447,82	R\$ 13.801,03
8	R\$ 13.801,03	12/09/2017	781	-	-	R\$ 13.801,03	0 %	R\$ 0,00	R\$ 13.801,03	R\$ 447,82	R\$ 13.353,21
9	R\$ 13.353,21	12/09/2017	782	-	-	R\$ 13.353,21	0 %	R\$ 0,00	R\$ 13.353,21	R\$ 447,82	R\$ 12.905,39
10	R\$ 12.905,39	12/09/2017	780	-	-	R\$ 12.905,39	0 %	R\$ 0,00	R\$ 12.905,39	R\$ 447,82	R\$ 12.457,57
11	R\$ 12.457,57	28/06/2018	783	-	-	R\$ 12.457,57	0 %	R\$ 0,00	R\$ 12.457,57	R\$ 4.030,38	R\$ 8.427,19
12	R\$ 8.427,19	27/03/2019	784	-	-	R\$ 8.427,19	0 %	R\$ 0,00	R\$ 8.427,19	R\$ 4.030,38	R\$ 4.396,81

Data de Geração do Relatório: 22/03/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 256/2022
PROCESSO: 756.571
EXERCÍCIO: 2005
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 22/10/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 27/06/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/07/2016
RESPONSÁVEL: ANTONIO ANTUNES SILVEIRA
CPF: 553.370.586-49

(1) Para a primeira parcela, o valor constante em "Valor Intimado/Saldo Remanescente" foi atualizado pela Tabela da Corregedoria de Justiça vigente na data do pagamento, com índices correspondentes à (mês da Tabela da Corregedoria de Justiça utilizada para cálculo dos valores da última cobrança de intimação), quando o pagamento tiver sido efetuado após 30 dias da juntada do comprovante de intimação ou mesmo se efetuado dentro dos 30 dias da juntada do comprovante de intimação, houver saldo remanescente ao final do último pagamento, que não seja passível de quitação nos termos do artigo 17 da Resolução nº13/2013. Para as parcelas subsequentes, os valores foram atualizados pela Tabela da Corregedoria de Justiça vigente na data de cada pagamento, com índices correspondentes ao mês/ano da Tabela da Corregedoria utilizada para atualização do pagamento imediatamente anterior.

(3) O "Saldo Remanescente" foi apurado pela diferença entre os valores das colunas "Valor Devido na Data do Pagamento Corrigido e acrescido de juros" e "Valor Pago".

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.